

## ANEXO V - TABELA DE ORÇAMENTO

CATEGORIA	DESCRIÇÃO:	REFERÊNCIAS TÉCNICAS:	Valor
Enxoval Hospitalar	Lençol	confeccionado em tecido misto com 180 fios, 50% algodão e 50% poliéster em tela 1x1, costura reta com linha 100% poliéster, fios retorcidos a dois cabo, resistente a lavagem hospitalar, gramatura 200 g/m <sup>2</sup> , com tolerância de +/-5%, na cor branca, medidas 250x180cm (cxl), barras estreitas, com logomarca medindo 21x17cm no centro (HOSPITAL MUNICIPAL EVANDRO FREIRE + logomarca Prefeitura Rio) em serigrafia azul.	R\$ -
Enxoval Hospitalar	Camisola	confeccionado em tecido misto com fios 180 fios, 50% algodão e 50% poliéster em tela 1x1, costura reta com linha 100% poliéster, fios retorcidos a dois cabos, resistente a lavagem hospitalar, gramatura 200 g/m <sup>2</sup> , com tolerância de +/- 5%, na cor branca	R\$ -
Enxoval Hospitalar	Fronha	confeccionado em tecido misto com 180 fios, 50% algodão e 50% poliéster em tela 1x1, costura reta com linha 100% poliéster, fios retorcidos a dois cabos, resistente a lavagem hospitalar, gramatura 200 g/m <sup>2</sup> , com tolerância de +/- 5%, na cor branca, abertura com uma das bordas com transpasse em seu interior p/prender o travesseiro, medidas 70x50cm (cxl), com logomarca medindo 18x13cm no centro (HOSPITAL MUNICIPAL EVANDRO FREIRE + logomarca Prefeitura Rio) em serigrafia azul.	R\$ -

Enxoval Hospitalar	Fronha Coxim	confeccionado em tecido misto com 180 fios, 50% algodão e 50% poliéster em tela 1x1, costura reta com linha 100% poliéster, fios retorcidos a dois cabos, resistente a lavagem hospitalar, gramatura 200 g/m <sup>2</sup> , com tolerância de +/- 5%, na cor branca, abertura com uma das bordas com transpasse em seu interior p/prender o travesseiro, medidas 65x35cm // 95x35cm // 120x40cm(cxl), com logomarca medindo 18x13cm no centro (HOSPITAL MUNICIPAL EVANDRO FREIRE + logomarca Prefeitura Rio) em serigrafia azul.	R\$ -
Enxoval Hospitalar	Traçado	confeccionado em tecido brim leve, 100% algodão em tela 2x1, costura reta com linha 100% poliéster, torcidos a dois cabos, resistentes a lavagem hospitalar, gramatura 220g/m <sup>2</sup> com tolerância de +/- 5%, na cor branca, medidas 160 x 110 cm (cxl), bordas embainhadas com retrocesso no início e no final da costura, com logomarca medindo 18x13 cm no centro (HOSPITAL MUNICIPAL EVANDRO FREIRE + logomarca Prefeitura Rio) em serigrafia azul.	R\$ -
Enxoval Hospitalar	Campo	confeccionado em tecido brim pesado, 100% algodão em sarja tela 3x1, costura reta com linha 100% poliéster, fios retorcidos a dois cabos, resistente a lavagem hospitalar, gramatura 240 g/m <sup>2</sup> , com tolerância de +/- 5%, na cor azul, tingimento indanthrene, medidas 200x160cm // 100x160cm // 120x120cm // 80x80cm (CxL), bordas embainhadas c/ retrocesso no início e final da costura, com logomarca medindo 18x13cm no centro (HOSPITAL MUNICIPAL EVANDRO FREIRE + logomarca Prefeitura Rio) no centro em serigrafia azul.	R\$ -
Enxoval Hospitalar	Campo fenestrado	confeccionado em tecido brim leve, 100% algodão em sarja tela 3x1, fios retorcidos a dois cabos, resistente a lavagem hospitalar, gramatura 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância de +/- 5%, na cor azul, tingimento indanthrene, retangular de abertura no centro do campo, medida do campo 120x120cm (cxl), medida de abertura 10x10cm, bordas embainhadas c/ retrocesso no início e final da costura, com logomarca medindo 18x13cm lateralizado a direita (HOSPITAL MUNICIPAL EVANDRO FREIRE + logomarca Prefeitura Rio) em serigrafia azul	R\$ -

Enxoval Hospitalar	Faixa de contenção	confeccionado em tecido brim leve, 100% algodão em sarja tela 2x1, fios retorcidos a dois cabos, resistente a lavagem hospitalar, gramatura 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância de +/- 5%, na cor azul, tingimento indanthrene, retangular de abertura no centro da faixa, medida da faixa 200x10cm (cxl), medida de abertura 10x6cm, com acolchoamento de testa.	R\$ -
Enxoval Hospitalar	Capote cirúrgico	confeccionado em tecido brim pesado, 100% algodão em sarja tela 3x1, fios retorcidos a dois cabos, resistente a lavagem hospitalar, gramatura 240 g/m <sup>2</sup> , com tolerância de +/- 5%, cor azul, cor azul, tingimento indanthrene, gola tipo canoa, fechamento costas, através tiras, mangas compridas tipo raglã, comprimento total de 150cm, com logomarca medindo 18x13cm no peito (HOSPITAL MUNICIPAL EVANDRO FREIRE + logomarca Prefeitura Rio) em serigrafia azul.	R\$ -
Enxoval Hospitalar	Oleado	confeccionado em superfície em PVC 100% impermeável e base em poliéster e algodão, resistente a lavagem hospitalar, gramatura aproximadamente 489g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%, de na cor azul, medidas 100x140cm (cxl), com bainha em overlock, com logomarca medindo 18x13cm no centro (HOSPITAL MUNICIPAL EVANDRO FREIRE + logomarca Prefeitura Rio) em serigrafia azul.	R\$ -
Enxoval Hospitalar	Cobertor	confeccionado em tecido 100% poliéster, resistente a lavagem hospitalar, na cor azul, medidas 210x140 cm (cxl), com acabamento nos quatros cantos. Com viés de 35cm de largura, com logomarca medindo 18x13cm no centro (HOSPITAL MUNICIPAL EVANDRO FREIRE + logomarca Prefeitura Rio) em serigrafia azul.	R\$ -

## CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL

QUADRO RESUMO CONTRATO Nº	
CONTRATANTE	CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM
CONTRATADA	
OBJETO	CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL PROFISSIONAIS
SOLICITANTE	
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - COM RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA POR IGUAL PERÍODO A PARTIR DE XXXXXX
PREVISÃO DE ENTREGA	PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA OS ENXOVAL ESTOCADOS E PARA OS ENXOVAL CONFECCIONADOS SOB DEMANDA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS
VALOR	VARIÁVEL, CONFORME DEMANDA.

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado, **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”**, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 66.518.267/0011-55, estabelecido na Estrada do Galeão, n.º 2.920 – Portuguesa – Ilha do Governador – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.931-582, neste ato representado por Tiago Veloso de Carvalho, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 0131809048, inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.474.207-76, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX- XXXXXXXXXX - SP - CEP: 05822-020**, neste ato representado por seu sócio(a), **XXXXXX**, xxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto prestação de serviços de Fabricação de Enxoval Hospitalar, em ideais condições de uso, nos padrões determinados pelo **CONTRATANTE**, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, sob situações higiênico-sanitárias adequadas e distribuição na Hotelaria, pertencente ao Contrato de Gestão 37/2015 firmado e mantido por esta instituição, conforme especificações

descritas no ANEXO TÉCNICO I, que é parte integrante do presente instrumento.

1.2 O objeto inclui fabricação e logística de entrega nas dependências da **CONTRATADA** pelo menos a cada 6 (seis) meses ou conforme necessidade, dobrada e embalada no Setor de Hotelaria, de acordo com os padrões determinados pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá fornecer o enxoval definido pela **CONTRATANTE** dotada de condições totais a suprir a necessidade e garantir a qualidade dos serviços prestados.

1.3 Local da prestação de Serviços: Hospital Municipal Evandro Freire sito a Estrada do Galeão, n.º 2.920 – Portuguesa – Ilha do Governador – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.931-582.

1.4 São partes integrantes do Contrato:

- **EDITAL E SEUS ANEXOS**
- **PROPOSTA COMERCIAL**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1** - Os serviços ofertados deverão atender a todas as necessidades descritas neste Contrato e seus **Anexos**.

**2.2-** A prestação de serviços de Fabricação de Enxoval, envolverá o fornecimento de roupas hospitalares em ideais condições de uso. Entende-se por ideais condições de uso, roupas que atendam as Normas Regulamentadoras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que tenham passado por todas as etapas do processo de higienização, conforme o padrão estabelecido pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência nacional de Vigilância Sanitária-2009;

**2.3** - O enxoval de roupas hospitalares necessárias à Unidade estará descrito no **Anexo Técnico I, denominado: Relação do Enxoval de Roupas Hospitalares** a ser disponibilizado, discriminando: o tipo e modelo da roupa, os tamanhos, medidas e

quantidades de cada peça e seus respectivos preços unitários, seguindo o padrão de enxoval;

**2.4** - A Logística de entrega do enxoval é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, a ser realizada de acordo com os pedidos da **CONTRATANTE**, no **ANEXO TÉCNICO I**, com total obediência ao prazo, quantidade, local de entrega e demais condições avençadas neste **Contrato e Anexos**.

**2.5** - As peças evidenciadas pela Unidade que constarem defeito ou impossibilidade de uso (defeito de fabricação, costura ou acabamento, ou ainda qualquer outra imperfeição, vícios, qualidade inferior à solicitada), serão relacionadas e devolvidas a **CONTRATADA** para imediata substituição;

**2.6**- Constituem obrigações da **CONTRATADA**

- a. A **CONTRATADA** terá até 05 (cinco) dias a contar da data da contratação para assumir a execução do serviço e até 30 (trinta) dias para providenciar todo o enxoval hospitalar.
- b. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes deste Contrato e Anexos;
- c. Todos os materiais e produtos necessários à prestação de serviços serão fornecidos pela **CONTRATADA**. As fichas dos materiais e produtos deverão ser encaminhadas à Gerência Técnica Regional/Núcleo técnico do **CONTRATANTE** com cópia ao Setor de Contratos. Caso ocorra alteração da marca ou produto, este deverá ser submetido a avaliação para homologação da Gerência do **CONTRATANTE** e nova ficha técnica deverá ser enviada.
- d. Fornecer o enxoval dentro dos melhores padrões de técnica e qualidade, com total obediência às suas especificações e normas técnicas, quantidades e grades de tamanho solicitadas, bem como às demais condições estipuladas no **ANEXO TÉCNICO I**;
- e. Efetuar a substituição no prazo **máximo de 30 dias corridos** das peças de enxoval quando houver defeito de fabricação, costura ou acabamento, ou ainda qualquer outra imperfeição, vícios, qualidade inferior à solicitada, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**;

- f. Fornecer ao **CONTRATANTE**, antes da confecção do enxoval, peça “piloto” sem custo adicional, em caso de primeiro fornecimento ou desenvolvimento de peças novas/novos modelos;
- g. elaborar descritivo técnico de todas as peças contratadas no **prazo máximo de 15 dias corridos**, incluindo a tabela de medidas, conforme as normas da ABNT – exemplo de tabela de medidas vide **ANEXO VIII**;
- h. Os Serviços serão prestados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** no Hospital, localizado na Estrada do Galeão, 2.920 – Portuguesa – Ilha do Governador.
- i. Obedecer fielmente ao escopo do serviço em todas as suas etapas, executando-os com a máxima perfeição, dando permanente assistência técnica, responsabilizando-se por sua segurança e solidez na forma do Código Civil Brasileiro;
- j. Facultar ao **CONTRATANTE** sempre que solicitado, exercer verificação dos materiais a serem empregados, equipamentos e serviços em execução;
- k. Não ceder, transferir, ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e escrita anuência do **CONTRATANTE**;
- l. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, no âmbito civil, penal e trabalhista, pela atuação de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, quando da realização dos serviços contratados, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos;
- m. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- n. Cumprir todas as exigências legais e fiscais decorrentes da execução do contrato, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, de forma tal que nenhuma reclamação seja dirigida ao **CONTRATANTE**, em virtude da inobservância pela **CONTRATADA** de suas obrigações;

- o. Cumprir, na qualidade de empregadora, todas as leis e obrigações de caráter trabalhista, previdenciário, fiscal, comercial e de acidentes de trabalho, com referência a todas as pessoas por ela contratadas , para a execução dos serviços, sejam tais empregados, contratados ou prepostos, reconhecendo-as sempre como sendo de sua responsabilidade, efetuando todos os pagamentos e descontos, recolhimentos de quaisquer tributos que por lei forem devidos em decorrência da relação laboral ou contratual;
- p. **manter o valor unitário** de cada peça de **ENXOVAL** especificada nos **ANEXOS TÉCNICOS**, pelo período de **12 (doze) meses**;
- q. não ceder, transferir, ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e escrita anuência do **CONTRATANTE**;
- r. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do **Contrato**, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção ou atraso, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**;
- s. responsabilizar-se, única e exclusivamente, no âmbito civil, penal e trabalhista, pela atuação de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, quando da realização dos serviços contratados, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos;
- t. Manter, atualizados, dentro de suas respectivas periodicidades, os documentos exigidos para habilitação e demais documentos e/ou certidões relacionados e fornecê-los ao **CONTRATANTE** sempre que solicitado;
- u. Manter, por tempo indeterminado, sigilo absoluto sobre quaisquer informações e dados confidenciais que venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe for confiado em razão deste Contrato, sendo eles de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo por perdas e danos na forma da lei, exceto quando houver consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**;

- v. Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo **CONTRATANTE** para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas a tempo;
- w. Prestar esclarecimentos adicionais ao **CONTRATANTE** sempre e quando forem solicitados;
- x. Apresentar listagem de seus fornecedores, produtos e marcas utilizados, com fichas técnicas, no ato da assinatura do Contrato e sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- y. Entregar ao **CONTRATANTE**, ao término do contrato, todos os documentos eventualmente entregues para a realização dos serviços, na forma estabelecida neste Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 Além das obrigações definidas em outras cláusulas deste contrato e na lei, a **CONTRATANTE** terá as seguintes obrigações:

- a) efetuar o pagamento pelos produtos adquiridos da **CONTRATADA**, em conformidade com o estabelecimento deste instrumento;
- b) comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada nos Enxovais recebidos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor dos serviços efetivamente prestados, com base no valor unitário, fixo e bruto das peças, descrito no **ANEXO – PROPOSTA COMERCIAL**.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 Pelo fornecimento do Enxoval nos termos indicados no **ANEXO TÉCNICO I**, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente ao pedido efetuado no período, levando-se em consideração o custo relacionado ao preço da peça.

5.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição da compra e boleto ou depósito em conta corrente da mesma titularidade e CNPJ da **CONTRATADA**, a serem enviados ao **CONTRATANTE** com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência à data do vencimento. Em caso de incorreção ou atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto, o prazo será prorrogado automaticamente pelo **CONTRANTE** para, até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, sem que lhe caibam quaisquer ônus;

5.3 – Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação, mais juros de 1% (um por cento) ao mês.

5.4 – Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das demais sanções e penalidades indicadas neste Contrato, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar os serviços contratados, ou não os executou com a qualidade mínima exigida.
- Deixou de confeccionar e/ou entregar os Enxovais em qualidade ou quantidade inferior à demandada, ou em local especificado.
- Deixou de entregar os Enxovais solicitados da forma especificada;
- Deixou de cumprir as demais obrigações estipuladas neste instrumento;
- Deixou de apresentar, em seus respectivos prazos, os de habilitação que estiverem vencendo na competência.

Parágrafo único – Em caso de glosa ou retenção, fica vedada a aplicação de multa e juros pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**. A glosa será mantida enquanto perdurar a irregularidade apontada.

5.5 - Em caso de atraso imotivado superior a 60 (sessenta) dias, a **CONTRATADA** poderá a seu livre e exclusivo critério e mediante notificação, interromper a prestação dos serviços. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela **CONTRATADA** em caso de atraso imotivado superior a 90 (noventa) dias, mediante a notificação da **CONTRATANTE**.

5.6 É defeso à **CONTRATADA** descontar títulos de crédito correspondentes ou que tenham origem no presente contrato na rede bancária ou negociá-los com empresas de fomento.

5.7 Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, que resultem ou possam resultar no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do **CONTRATANTE** no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, valor até três vezes superior ao montante devido, que poderão ser complementados a qualquer tempo com nova retenção, em caso de insuficiência. A retenção somente será liberada após a comprovação de quitação ou improcedência do pedido.

#### **CLAUSULA SEXTA - VIGÊNCIA**

6.1 O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir de xxxx, prorrogáveis por iguais períodos caso não haja manifestação contrária das partes.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

O contrato será reajustado após 12 (doze) meses mediante negociação entre as partes e apresentação de comprovação que demonstre aumento nos custos.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DA RESPONSABILIDADE LEGAL E FISCAL**

8.1 O estabelecimento deste contrato não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** em relação ao **CONTRATANTE**.

8.2 A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais e parafiscais que incidam direta ou indiretamente sobre sua atuação, de seus sócios, empregados e/ou prepostos diretos ou indiretos, na execução dos serviços contratados, nada mais lhe cabendo além do pagamento estipulado na Cláusula Quarta deste instrumento, já que ela é a única responsável pela relação empregatícia. Outrossim, assumirá ela, exclusivamente, quaisquer outras obrigações e responsabilidades que resultem de normas legais aplicáveis aos referidos funcionários.

8.3 Arcará também a **CONTRATADA** com todos os impostos diretos e indiretos provenientes da fatura, vedado seu repasse ao **CONTRATANTE**.

8.4 Caso, por qualquer motivo, circunstância ou meio venha o **CONTRATANTE** a ser envolvido em processo, administrativo ou judicial, movido em face da **CONTRATADA**, fica esta última obrigada a requerer a assunção do pólo passivo da demanda, declarando, desde logo, não ter o **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade na(s) lide(s), sob pena de, não o fazendo, reputar-se rescindido o presente ajuste, bem como a ressarcir todas as despesas em que o primeiro incorrer, compreendidas as custas e despesas processuais, inclusive despesas periciais, além dos honorários advocatícios, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por este pagamento nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes à data em que for notificado para cumprimento de decisão que determinar o pagamento, sob pena de adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

8.5 Os valores que vierem a ser desembolsados serão pagos com juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

8.6 Fica expressamente acordado entre as partes que, na vigência do presente contrato e em qualquer época, a **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais danos civis e criminais causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, deles se obrigando total e exclusivamente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

8.7 Todos os equipamentos de segurança eventualmente necessários e de proteção individual exigidos para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

8.8 A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMT, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal, em relação a seus funcionários e prepostos, sendo que declara desde já que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que o **CONTRATANTE** vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia. A **CONTRATADA** deverá fornecer a cópia de tais documentos ao **CONTRATANTE** quando estiverem vencendo ou quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

8.9 As partes obrigam-se a cumprir, bem como a fazer com que todos os envolvidos, direta

ou indiretamente, na execução do objeto do presente Contrato, cumpram as seguintes regras de responsabilidade social:

a) Não utilizar, sob qualquer forma, mão de obra infantil. O termo INFANTIL refere-se a pessoas mais jovens do que a legislação determinar como idade mínima permitida para exercer trabalho, ou com idade inferior à necessária para que se complete o ensino fundamental. Em qualquer caso, as Partes não empregarão criança menor de 14 anos, em especial para a execução do presente contrato. Caso seja permitida por lei a contratação de mão de obra de pessoas com menos de 14 anos de idade, obrigatoriamente deverão ser cumpridas todas as restrições previstas em Lei;

b) Não utilizar, sob qualquer forma, mão de obra de pessoas cujo trabalho seja executado de maneira forçada ou cujo trabalho seja executado sem a livre e espontânea vontade do trabalhador;

c) Tratar todos os seus trabalhadores com dignidade e respeito e de forma alguma utilizar qualquer tipo de punição corporal, tratamento violento, abuso físico, sexual, psicológico ou verbal;

d) Não fazer uso de qualquer tipo de prática discriminatória na seleção, na contratação e no trabalho, inclusive com relação a salários, benefícios, disciplina, rescisão ou aposentadoria, seja com base em raça, religião, idade, nacionalidade, origem social e/ou étnica, sexo, opção sexual, política ou restrição física, neste caso, desde que a restrição física não impeça a execução do presente contrato;

e) Oferecer aos seus trabalhadores um local de trabalho seguro e sadio, cumprindo todas as leis aplicáveis, garantindo-lhes, no mínimo, água potável, infraestrutura sanitária, equipamentos contra incêndio, iluminação e ventilação adequados;

f) Reconhecer que os salários são essenciais para satisfazer as necessidades básicas dos trabalhadores e, conseqüentemente, concordar em cumprir, no mínimo, com todas as leis salariais aplicáveis, em especial no que se refere ao salário base da categoria, horas extraordinariamente trabalhadas, horas máximas de trabalho, descanso semanal remunerado e descanso entre jornadas;

g) Respeitar os direitos dos trabalhadores de associação, organização e negociação coletiva, de acordo com a lei e de maneira pacífica, sem imposição de quaisquer penalidades;

h) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir-se contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus

respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

i) As partes declaram que têm ciência e cumprem a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e cível de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nacional ou estrangeira;

j) Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

k) As partes declaram ter ciência dos termos do **Código de Ética e Conduta do CEJAM**, cujo exemplar foi entregue à **CONTRATADA** no ato de assinatura do presente contrato e que também está disponível no endereço eletrônico [http://www.cejam.org.br/pdf/codigo\\_etica\\_2015\\_final.pdf](http://www.cejam.org.br/pdf/codigo_etica_2015_final.pdf).

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo de responder por perdas e danos a que der causa:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o dia de atraso por ENXOVAL não entregue, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias de atraso.
- b) Multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor da mercadoria entregue fora de qualquer uma das condições estabelecidas neste contrato ou de mercadoria entregue acima do prazo de 10 (dez) dias de atraso;
- c) Multa de 100% (cem) por cento, sobre o valor total da fatura do mês em caso de inexecução total do Pedido do mês/Condições do contrato.

**Parágrafo segundo** - Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, ficando sobrestada até o julgamento pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro** – As multas serão aplicadas sobre o valor total da proposta e são

independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra. Poderão, outrossim, ser descontadas do pagamento devido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 Durante a sua vigência e havendo anuência de ambas as partes, as cláusulas do presente contrato poderão, em conjunto ou isoladamente, ser alteradas mediante termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do presente contrato para todos os fins de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES**

11.1 Toda e qualquer notificação, inclusive aquelas relativas à mudança de endereço, a serem enviadas em decorrência do presente contrato, deverão ser feitas por escrito e serão consideradas entregues quando assinadas e protocoladas no endereço que consta no preâmbulo deste contrato, ou outro endereço que tenha sido informado por escrito por qualquer das partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito, sem que assista a qualquer das partes direito à indenização, penalidade ou qualquer outra contraprestação.

12.2 - Caso qualquer das partes rescinda o contrato sem aviso prévio de 30 (trinta) dias, ficará desde já estabelecido a título de multa contratual o pagamento equivalente ao valor total da fatura de um mês, constante do presente Instrumento.

12.3 - Este contrato poderá ser rescindido imediatamente e sem direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Por descumprimento de quaisquer cláusulas e condições do presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das medidas judiciais cabíveis à parte infratora, inclusive perdas e danos e lucros cessantes;
- b) Nos casos de deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes;
- c) Em caso de rescisão do contrato firmado entre o **CONTRATANTE** e a Municipalidade, sendo que, neste caso específico, o **CONTRATANTE** ficará isento do pagamento de multas, encargos ou quaisquer outras penalidades provenientes deste instrumento;
- d) Negligência, imprudência ou imperícia por parte da **CONTRATADA**, no desempenho dos

serviços contratados;

e) Modificação no controle societário e/ou gerencial da **CONTRATADA**, salvo interesse do **CONTRATANTE** em manter a presente relação jurídica contratual;

f) Pela interrupção da prestação dos serviços sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**.

g) Em caso de mora do **CONTRATANTE**, superior a 60 (sessenta) dias.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficarão vinculadas pelo presente contrato e seus anexos, e por todos os termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro Central da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

São Paulo, xxxxx de xxxxx de 2019

**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”**

**CONTRATADO**

---

XX

XX

**1ª Testemunha**

**Nome:**

**Assinatura:**

**RG:**

**CPF:**

**2ª Testemunha**

**Nome:**

**Assinatura:**

**RG:**

**CPF:**